

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **001 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2026 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 25

Procedem as alegações do recorrente.

A lavagem das mãos antes das refeições é a medida mais eficaz para prevenir doenças infectocontagiosas no ambiente escolar.

Dessa forma, a única resposta correta é a do item B.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de A para B.

DEFERIDO

Questão 27

Procedem as alegações do recorrente.

Apesar de ter tido um erro de digitação e ter ido na prova, questão 25 e 25, a mesma não influencia na ordem das questões. Sendo assim, permanece a questão.

- a) Incorreta. Castigos físicos são proibidos e incompatíveis com os princípios educacionais e os direitos da criança e do adolescente.
- c) Incorreta. Os deslocamentos dos alunos devem ocorrer de forma organizada e supervisionada.
- d) Incorreta. A responsabilidade pela vigilância e segurança dos alunos é dos profissionais da escola, não podendo ser delegada aos estudantes.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de B para A.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 26 de junho de 2026.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **002 – AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SAÚDE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2026 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

- a) INCORRETA: Culturas e estoques de microrganismos pertencem ao Subgrupo A1 (resíduos que exigem tratamento obrigatório antes da disposição final devido ao alto risco de infectividade).
- c) INCORRETA: Resíduos contendo tecidos ou agentes relacionados a príons pertencem ao Subgrupo A5.
- d) INCORRETA: Bolsas transfusionais contendo sangue rejeitado, vencido ou de coleta incompleta pertencem ao Subgrupo A1.

Disponível em:
https://anvisalegis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&tipo=RDC&numeroAto=00000222&seqAto=000&valorAno=2018&orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&codTipo=&desItem=&desItemFim=&cod_menu=9434&cod_modulo=310&pesquisa=true

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 26 de junho de 2026.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **010 – DIRETOR DE ESCOLA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2026 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

- b) INCORRETA: O platô oferece ampla visão regional e permite contemplar perfeitamente acidentes geográficos marcantes da região, incluindo o Vale do Camanducaia ao olhar para a direção sul.
- c) INCORRETA: O monumento não é do final do século XIX, mas sim da década de 1942 (século XX). A Estação da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro é outro patrimônio histórico, situado na parte baixa da cidade.
- d) INCORRETA: A Rosa dos Ventos desenhada no chão do mirante tem o objetivo de orientar geograficamente os visitantes para identificar as diversas atrações do Circuito das Águas ao redor (como vales, estradas e montanhas), e não a função regulatória estrita de demarcar limites de divisas municipais.

Conheça o Município Turístico de Monte Alegre do Sul. Site da Secretaria de Turismo e Viagens. São Paulo.

Disponível em: <https://plataforma.turismo.sp.gov.br/conheca-o-municipio-turistico-de-monte-alegre-do-sul>.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para A.
DEFERIDO**

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

A escola representa o plano micropolítico do processo de institucionalização de nosso sistema de ensino e revela o que há nele de efetivo e real, para além das intenções proclamadas. Um conselho constitui uma assembleia de pessoas, de natureza pública, para aconselhar, dar parecer, deliberar sobre questões de interesse público, em sentido amplo ou restrito. Desde suas origens mais remotas, os conselhos, sejam eles colegiados de anciãos, de notáveis ou de representação popular, constituíam formas de deliberação coletiva, representando a pluralidade das vozes do grupo social, inicialmente por meio de assembléias legitimadas pela tradição e costumes e, mais adiante, por normas escritas sobre os assuntos de interesse do Estado. Alguns princípios, fundamentais ao funcionamento dos conselhos são: o caráter público, a voz plural representativa da comunidade, a deliberação coletiva, a defesa dos interesses da cidadania e o sentido do pertencimento.

Fonte: BRASIL. Ministério da Educação. Conselhos Escolares: uma estratégia de gestão democrática da escola pública. Brasília, DF, 2004.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_gen.pdf.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 26 de junho de 2026.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **012 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2026 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

- a) Incorreta. Classifica sc como encontro e um como ditongo.
- c) Incorreta. Classifica um como ditongo oral e bs como dífono (dífono é quando uma letra representa dois sons, como o x com som de /ks/ em "táxi").
- d) Incorreta. Classifica sc como encontro consonantal e bs como dígrafo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 27

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa A está correta, pois o texto-base orienta que a equipe deve “perguntar se a família deseja participar da preparação do corpo” e respeitar escolhas individuais, crenças religiosas, culturais e práticas pessoais durante os cuidados pós-morte. A alternativa B está incorreta porque o texto-base ressalta que autópsia e doação de órgãos podem constituir exceções à retirada de dispositivos, devendo-se consultar a política institucional. A alternativa C está incorreta, uma vez que solicitações relacionadas à doação de órgãos e tecidos devem ser realizadas apenas por profissionais especialmente treinados. A alternativa D está incorreta porque o texto-base orienta o fechamento delicado dos olhos durante a preparação do corpo.

https://www.academia.edu/85092661/Fundamentos_de_Enfermagem_POTTER_9a_Ed

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 26 de junho de 2026.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **018 – PROFESSOR DE ESPORTES**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2026 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

- b) INCORRETA: O platô oferece ampla visão regional e permite contemplar perfeitamente acidentes geográficos marcantes da região, incluindo o Vale do Camanducaia ao olhar para a direção sul.
- c) INCORRETA: O monumento não é do final do século XIX, mas sim da década de 1942 (século XX). A Estação da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro é outro patrimônio histórico, situado na parte baixa da cidade.
- d) INCORRETA: A Rosa dos Ventos desenhada no chão do mirante tem o objetivo de orientar geograficamente os visitantes para identificar as diversas atrações do Circuito das Águas ao redor (como vales, estradas e montanhas), e não a função regulatória estrita de demarcar limites de divisas municipais.

Conheça o Município Turístico de Monte Alegre do Sul. Site da Secretaria de Turismo e Viagens. São Paulo.

Disponível em: <https://plataforma.turismo.sp.gov.br/conheca-o-municipio-turistico-de-monte-alegre-do-sul>.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para A.
DEFERIDO**

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 26 de junho de 2026.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **023 – ASSISTENTE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2026 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

- a) Incorreta. Classifica sc como encontro e um como ditongo.
- c) Incorreta. Classifica um como ditongo oral e bs como dífono (dífono é quando uma letra representa dois sons, como o x com som de /ks/ em "táxi").
- d) Incorreta. Classifica sc como encontro consonantal e bs como dígrafo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Procedem as alegações do recorrente.

A organização consiste em estruturar a empresa, distribuindo tarefas, responsabilidades e recursos de maneira ordenada para facilitar o alcance dos objetivos.

Após o planejamento, a organização estabelece a forma como o trabalho será dividido e coordenado, definindo cargos, funções e relações hierárquicas.

SOBRAL, Filipe; PECL, Alketa. Administração: Teoria e Prática no Contexto Brasileiro. São Paulo: Pearson, 2013.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de D para C.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de C para B.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 26 de junho de 2026.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **029 – ENFERMEIRO DO PSF**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2026 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

Faces = 12

Arestas = $12 \times 5 = 60/2 = 30$

$V + F = A + 2 \rightarrow V + 12 = 30 + 2$

$V + 12 = 32 \rightarrow V = 32 - 12 \rightarrow V = 20.$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 26 de junho de 2026.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **034 – PROFESSOR PEB I**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2026 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

- a) Incorreta: Essa não é uma afirmação do autor do texto, mas sim da professora Sandra Reimão, conforme citado no quarto parágrafo ("É o que mostra Sandra Reimão... ao analisar a literatura policial").
- c) Incorreta: Essa afirmação ("não precisam e nem podem ser reduzidos a meros produtos de consumo...") é uma citação direta do professor Jean Pierre Chauvin em seu texto de apresentação, e não uma fala original do autor do artigo.
- d) Incorreta: Essa também é uma conclusão da pesquisadora Sandra Reimão, explicitada no último parágrafo do texto ("Para Sandra, é uma certa ideia de brasilidade que molda as personalidades dos detetives nacionais").

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

Item A (Sherlock Holmes): Está errado porque o texto não escreve em nenhum lugar que o apartamento era dele. Essa informação depende do seu conhecimento prévio de literatura, não da superfície do texto.

Item B (Hercule Poirot): Está errado pelo mesmo motivo; o texto cita Poirot como um detetive que usava a razão, mas não o vincula ao endereço da Baker Street.

Item D (Sam Spade): Está errado porque o texto diz o oposto. Ele afirma que os sentimentos e o comportamento de Sam Spade "passariam longe" do apartamento na Baker Street, usando o local como um contraste e não como a casa dele.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

b) INCORRETA: O platô oferece ampla visão regional e permite contemplar perfeitamente acidentes geográficos marcantes da região, incluindo o Vale do Camanducaia ao olhar para a direção sul.

c) INCORRETA: O monumento não é do final do século XIX, mas sim da década de 1942 (século XX). A Estação da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro é outro patrimônio histórico, situado na parte baixa da cidade.

d) INCORRETA: A Rosa dos Ventos desenhada no chão do mirante tem o objetivo de orientar geograficamente os visitantes para identificar as diversas atrações do Circuito das Águas ao redor (como vales, estradas e montanhas), e não a função regulatória estrita de demarcar limites de divisas municipais.

Conheça o Município Turístico de Monte Alegre do Sul. Site da Secretaria de Turismo e Viagens. São Paulo.

Disponível em: <https://plataforma.turismo.sp.gov.br/conheca-o-municipio-turistico-de-monte-alegre-do-sul>.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para A.

DEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

b) e c) INCORRETAS devido ao "Judiciário": Não existe Poder Judiciário em nível municipal. O Judiciário é composto pelas esferas Estadual (Tribunais de Justiça, juízes de direito) e Federal. Os juízes que atuam nas comarcas do interior pertencem ao quadro do Estado, e não do Município.

d) INCORRETA devido ao "Moderador": O Poder Moderador existiu no Brasil apenas durante o período do Império (Constituição de 1824) e era exercido exclusivamente pelo Imperador.

MONTE ALEGRE DO SUL (SP). Lei Orgânica do Município de Monte Alegre do Sul, de 19 de abril de 1990. Institui a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre do Sul.

Disponível em: <https://leis.org/prefeitura/sp/monte-alegre-do-sul/lei/lei-organica/1990/1/lei-organica-n-1-1990-institui-a-lei-organica-do-municipio-de-monte-alegre-do>

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

- V (Item 1): Art. 54, IV do ECA.
- V (Item 2): Art. 53, parágrafo único do ECA.
- V (Item 3): Art. 53, III do ECA.
- V (Item 4): Art. 54, § 1º e § 2º do ECA.

REFERÊNCIA: BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2025.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 26 de junho de 2026.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **035 – PROFESSOR PEB II - ARTES**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2026 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

- b) INCORRETA: O platô oferece ampla visão regional e permite contemplar perfeitamente acidentes geográficos marcantes da região, incluindo o Vale do Camanducaia ao olhar para a direção sul.
- c) INCORRETA: O monumento não é do final do século XIX, mas sim da década de 1942 (século XX). A Estação da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro é outro patrimônio histórico, situado na parte baixa da cidade.
- d) INCORRETA: A Rosa dos Ventos desenhada no chão do mirante tem o objetivo de orientar geograficamente os visitantes para identificar as diversas atrações do Circuito das Águas ao redor (como vales, estradas e montanhas), e não a função regulatória estrita de demarcar limites de divisas municipais.

Conheça o Município Turístico de Monte Alegre do Sul. Site da Secretaria de Turismo e Viagens. São Paulo.

Disponível em: <https://plataforma.turismo.sp.gov.br/conheca-o-municipio-turistico-de-monte-alegre-do-sul>.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para A.
DEFERIDO**

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 26 de junho de 2026.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **040 – PSICÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2026 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

- a) Incorreta. "Razão" e "mediação" não compõem os objetivos clássicos do desenvolvimento humano.
- b) Correta. Corresponde aos objetivos científicos tradicionalmente reconhecidos.
- c) Incorreta. "Exclusão" e "objeção" não fazem parte desses objetivos.
- d) Incorreta. "Opinião" e "conclusão" não são objetivos científicos do campo.

FONTE: Capítulo 1

PAPALIA, D. E, MARTORELL, G. Desenvolvimento Humano. 14ª edição. Artmed. Porto Alegre, 2022.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 26 de junho de 2026.

INSTITUTO CONSULPAM